



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A
EMPRESA TECC EMPREENDIMENTOS
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 192984420011 SSP-MA e CPF nº 011.914.263-51 e a empresa TECC Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.422/0001-78, com sede na Rodovia MA 014, Km 37, nº 38/B, Bairro Subestação, CEP: 65.215-000, Viana/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Gabriel de Castro Cutrim Aroucha, empresário, portador do RG nº 022480742002-6 SSP/MA e CPF nº 042.029.693-08, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, resultante do Pregão Eletrônico nº 55/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 37/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 025/2023-SEMAD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gás de cozinha (GLP) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 201.067,50 (duzentos e um mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme especificações e valores da proposta de preço da CONTRATADA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Recarga de GLP P13 para botijão com diâmetro mínimo de 360mm, altura mínima de 476mm, confeccionado em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura, pressão interna de 2 a 7 kg/cm ² , dispositivo FDE segurança do tipo plugue fusível, aplicação, padrão da válvula de acordo com a Norma ABNT NBR 8614, para uso em fogão doméstico. (Cota de ampla participação)	Unid	1.566	Liquigás	124,50	194.967,00
3	Recarga de GLP P13 para botijão com diâmetro mínimo de 360mm, altura mínima de 476mm, confeccionado em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura, pressão interna de 2 a 7 kg/cm ² , dispositivo FDE segurança do tipo plugue fusível, aplicação, padrão da válvula de acordo com a Norma ABNT NBR 8614, para uso em fogão doméstico. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unid	49	Liquigás	124,50	6.100,50
VALOR TOTAL						201.067,50

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no exercício vigente, nas classificações abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

02.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Recursos do exercício corrente;
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
00 - Recursos Ordinários;
08.244.0086.2041.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Recursos do tesouro exercício corrente;
500 - Recurso não vinculados de impostos;
00 - Recursos Ordinários;
12.122.0019.2010.0000 – Manutenção do MDE;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
1 - Recursos do tesouro exercício corrente;
569 - Outras Transferências de recursos do FNDE;
00 - Recursos Ordinários;
12.122.0003.2013.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
1 - Recursos do tesouro exercício corrente;
550 - Transferências do Salário-Educação;
00 - Recursos Ordinários;
12.122.0020.2100.0000 – Manutenção dos Recursos do QSE;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
1 - Recursos do tesouro exercício corrente;
551 - Transferências dos recursos do FNDE - PDDE;
00 - Recursos Ordinários;
12.122.0090.2011.0000 – Programa Dinheiro Direto na Escola;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.05 – FUNDEB

1 - Recursos do tesouro exercício corrente;
540/541/542 - Transferências do FUNDEB;
00 - Recursos Ordinários;
12.361.0019.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.08 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Recursos do exercício corrente;
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
00 - Recursos Ordinários;
08.244.0086.2041.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Recursos do exercício corrente;
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
00 - Recursos Ordinários;
08.244.0044.2094.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
1 - Recursos do exercício corrente;
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
00 - Recursos Ordinários;
08.244.0044.2094.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
1 - Recursos do exercício corrente;
660 – Transferência do FNAS;
00 - Recursos Ordinários;
08.244.0044.2051.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - Recursos do tesouro exercício corrente;
500 - Trans. De Recursos de Impostos;
00 - Recursos Ordinários;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

10.301.0028.2067.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
1 - Recursos do tesouro exercício corrente;
600 - Transferência do Fundo a Fundo;
00 - Recursos Ordinários;
10.301.0028.2068.0000 – Manutenção das Ações Básicas em Saúde.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço poderá sofrer reajuste de acordo com os valores fixados pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores abaixo, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

- **Secretaria Municipal de Administração-SEMAD:** Maria Ivanese Sousa, Função: Auxiliar de Contabilidade, Matrícula: 52-2 e CPF: 851.796.981-20;
- **Secretaria Municipal de Educação-SEMED:** Raynara Assunção Alves de Souza, Função: Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF nº 048.563.213-66;
- **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS:** Jackeline Ferreira Mendes, Função: Diretora de RH, Matrícula nº 1168 e CPF: 993.241.303-82;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS:** Rosivânia Ribeiro Santana, Secretária Executiva, Matrícula nº 6739-6 e CPF nº 016.835.133-12.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 16 de agosto de 2024.

RONILDO CAMPOS
SILVA:0119142635
1
Assinado de forma digital
por RONILDO CAMPOS
SILVA:01191426351
Dados: 2024.08.16
17:21:05 -03'00'

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIEL DE
CASTRO CUTRIM
AROUCHA:042029
69308
Assinado de forma digital
por GABRIEL DE CASTRO
CUTRIM
AROUCHA:04202969308
Dados: 2024.08.16 16:21:54
-03'00'

Gabriel de Castro Cutrim Aroucha
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

Jane Mary Inseca Martins

CPF: 731.098.513-34

ASSINATURA:

Cerônica Silva Gonçalves

CPF: 030.457.983-14

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/06/2024 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4b36b73b29825ebdb45a7e692708eb1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 025/2023-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 55/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 37/2023. **PARTES:** Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e TECC Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 07.308.422/0001-78). **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha (GLP) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 201.067,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 1 - Recursos do exercício corrente; 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 00 - Recursos Ordinários; 08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** 1 - Recursos do tesouro exercício corrente; 500 - Recurso não vinculados de impostos; 00 - Recursos Ordinários; 12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1 - Recursos do tesouro exercício corrente; 569 - Outras Transferências de recursos do FNDE; 00 - Recursos Ordinários; 12.122.0003.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1 - Recursos do tesouro exercício corrente; 550 - Transferências do Salário-Educação; 00 - Recursos Ordinários; 12.122.0020.2100.0000 - Manutenção dos Recursos do QSE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1 - Recursos do tesouro exercício corrente; 551 - Transferências dos recursos do FNDE - PDDE; 00 - Recursos Ordinários; 12.122.0090.2011.0000 - Programa Dinheiro

Direto na Escola; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.05 - FUNDEB: 1 - Recursos do tesouro exercício corrente; 540/541/542 - Transferências do FUNDEB; 00 - Recursos Ordinários; 12.361.0019.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.08 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1 - Recursos do exercício corrente; 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 00 - Recursos Ordinários; 08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1 - Recursos do exercício corrente; 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 00 - Recursos Ordinários; 08.244.0044.2094.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1 - Recursos do exercício corrente; 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 00 - Recursos Ordinários; 08.244.0044.2094.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1 - Recursos do exercício corrente; 660 - Transferência do FNAS; 00 - Recursos Ordinários; 08.244.0044.2051.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 1 - Recursos do tesouro exercício corrente; 500 - Trans. De Recursos de Impostos; 00 - Recursos Ordinários; 10.301.0028.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1 - Recursos do tesouro exercício corrente; 600 - Transferência do Fundo a Fundo; 00 - Recursos Ordinários; 10.301.0028.2068.0000 - Manutenção das Ações Básicas em Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/08/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Gabriel de Castro Cutrim Aroucha-Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: ddf3ebfddb15f2b84a16eb09f3a00b2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio da Comissão de Contratação, com base no §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de licitação nº 001/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software de gestão e controle de arrecadação municipal com serviços de instalação, configuração, parametrização de software, treinamento da equipe de usuários e suporte técnico de interesse de Pinheiro-MA.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com a partir do dia 27/08/2024 até o dia 02/09/2024.

As Condições Gerais de Contratação e seus anexos estão à disposição dos interessados através do nosso endereço eletrônico: www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com.

Por interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro-MA, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

Pinheiro-MA, 26 de agosto de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d7aabd0b07368c42a06f1c11b85e52e3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024-PMP